



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ – CELSO AUGUSTO MACIEL

Requerimento nº: 08/2025

ALBERTO CASAVECHIA, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, RODRIGO MOISES MACHADO e VILSON FERREIRA DE CASTRO, vereadores do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura 2021/2024, na forma do inciso XIV do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e do inciso IV do artigo 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no prazo legal, apresente informações pormenorizadas sobre a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, em razão dos seguintes motivos.

Na administração anterior, o Município de Cruzmaltina, através da Tomada de Preço nº 07/2022, contrato administrativo nº 182/2022, contratou a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**, para realizar a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, pelo valor total de **R\$ 829.922.88** (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

O referido contrato administrativo foi firmado em **13/12/2022**, com vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra era de **08 (oito) meses**, contados do 10º dia da data da assinatura da ordem de serviço – cláusulas sétima e vigésima segunda do contrato.

O Portal de Transparência do Município de Cruzmaltina, em **31/08/2023**, demonstrava que haviam sido pagos **R\$ 255.899,91** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) restando saldo de **R\$ 574.022.97** (quinhentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos) a serem pagos a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Conforme se observa do Diário Oficial do Município, edição 1000, datada de 31 de outubro de 2023, o Município e a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA** firmaram termo aditivo da construção da sede do Poder Legislativo Municipal e prorrogaram o prazo de vigência do contrato administrativo nº 182/2023, por mais 06 (seis) meses, tendo como vencimento a data de 13/06/2024, bem como, o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, tendo como vencimento a data de 01/03/2024.

O ofício nº 044/2024-PMC foi protocolado nesta Casa de Leis em 05/04/2024 e informou que foi firmado o segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2022, por mais 30 (trinta) dias de prazo, tendo como vencimento a data de 02/04/2024, que teve como objetivo somente a regularização da documentação referente a notificação de abandono da obra pela empresa.

No Diário Oficial Municipal de 16/04/2024, publicou-se despacho do Prefeito Municipal, o qual determinou:

- “a) Seja extinto os efeitos da adjudicação e homologação realizados em favor da contratada MGN CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista a sua inadimplência contratual;
- b) Seja realizada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 182/2022, resolvendo-o, com fulcro no inciso I, art. 78 c/c inciso I, art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Após seja convocado o segundo classificado a fim de executar a sua oferta e, se for o caso, os demais remanescentes;
- d) Em caso infrutífero da alínea anterior, que seja aberto novo processo visando a contratação supramencionada e;
- e) DETERMINO que seja instaurado processo administrativo, visando a apuração de eventual responsabilidade da contratada MGN CONSTRUTORA LTDA;” - destaquei



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Assim, restou esclarecido que houve a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 182/2022, firmado com a empresa MGN CONSTRUTORA LTDA para construção da sede do Poder Legislativo Municipal.

A Secretária Municipal de Viação e Obras, **DEISE APARECIDA ALVES**, em **31/03/2025**, lançou parecer técnico sobre a construção da sede da Câmara Municipal e informou:

“DOS FATOS:

Após a constatação de abandono por parte da empresa na obra, foi realizado a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 182/2022, resolvendo com fulcro no inciso I, art. 78 c/c inciso I, art. 79 da Lei 8.666/93; Após foi instaurado um processo administrativo visando a apuração de eventual responsabilidade da contratada MGN CONSTRUTORA LTDA; Está sendo convocado o segundo classificado a fim de executar a sua oferta, se for o caso, os demais remanescentes. Em caso infratífero, será aberto um novo processo a contratação supramencionada.” - destaquei

No entanto, a obra em questão está paralisada desde aproximadamente **dezembro de 2023**, ou seja, prestes a completar **02 (dois) anos paralisada**, sendo visível a olho nu a **deterioração da área construída** e a **provável condenação de estruturas**, sendo flagrante o prejuízo do erário e o desperdício de recursos públicos.

Foram despendidos **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) com aquisição do terreno e estimados gastos de mais **R\$ 829.922.88** (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) com a empresa privada para a construção do referido prédio, dos quais já foram despendidos **R\$ 255.899,91** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) com a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

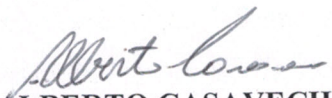
www.cruzmaltina.pr.leg.br

Com a **aquisição do terreno e a construção parcial da obra**, já se despendeu o total **R\$ 555.899,91** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um reais) de recursos públicos, valor considerável para Município de pequeno porte, como Cruzmaltina, e, na prática Brasileira de modo geral, tem se visto execuções de obras públicas em desconformidade com os projetos executivos, atrasos na sua conclusão e rescisões de contratos administrativos por inúmeras razões.

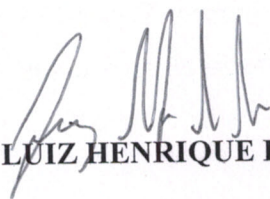
Assim, **REQUEREMOS** seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que, no prazo legal, informe as medidas administrativas que estão sendo adotadas para conclusão da construção da sede do Poder Legislativo Municipal e se estanque o prejuízo ao erário.

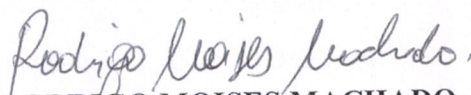
Aproveitando a oportunidade reitero meus protestos da mais alta estima e consideração por esta Presidência.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025.


ALBERTO CASAVECHIA

-


LUIZ HENRIQUE DA SILVA


RODRIGO MOISES MACHADO


- VILSON FERREIRA DE CASTRO